



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar, em obediência ao Inciso I, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência, caso se conclua pela sua viabilidade.

Este documento integra a fase de planejamento das contratações públicas, constituindo importante mecanismo de controle da eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, a partir da identificação das necessidades do ente, análise da viabilidade e razoabilidade da contratação, apontamento das possíveis soluções, análise de impacto ambiental, descrição fiel dos produtos, informações orçamentárias, dentre outros.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo a definição precisa dos objetos a serem licitados, apresentando subsídios necessários, a fim de deflagrar procedimento licitatório visando subsidiar solução apropriada para perfeita execução do objeto intentado, conforme condições,



quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico em curso.

## **2. AREA REQUISITANTE:**

1. Secretaria Municipal de Educação – SEMED
2. Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
3. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
4. Secretaria Municipal de Assistência Social

## **3. DO OBJETO**

Obter elementos visuais em geral de materiais gráficos para assegurar os expedientes das unidades integradas à Administração Pública Municipal de Wanderlândia/TO.

## **4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

### **4.1. DA JUSTIFICATIVA DA FINALIDADE PÚBLICA**

Considerando que as aquisições de Materiais Gráficos são imprescindíveis para o desenvolvimento das diversas ações realizadas pelas secretarias, primando o funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às ações e programas a saúde pública, bem como realizações de



eventos, mini cursos, palestras, treinamentos para servidores e agricultores, e suprimindo desempenho do rendimento escolar e atividades de fiscalização de trânsito o qual propiciará melhor planejamento, comunicação e conscientização aos municípios e regiões adjacentes.

#### **4.2. DA NECESSIDADE**

A pretensa contratação visa atender necessidade/dever da Administração Pública quanto à estruturação e padronização cujo sucesso depende das ações de divulgação para atendimento das necessidades das Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Assistência Social E Trabalho – SEMAST .

#### **5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO/DEMONSTRAÇÃO DE SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:**

Por se tratar de objeto personalizado verifica-se a existência no mercado de empresas que fornecem ampla variedade de matérias gráficas, outra possibilidade seria proceder a contratação de empresa terceirizada para execução de serviços com o fornecimento dos materiais necessários.

Nesta seara, transcorremos os subitens:

##### **5.1. DAS SOLUÇÕES MERCADOLÓGICAS**

**SOLUÇÃO 01:** Contratação de empresas para fornecimento dos materiais previstos, o que resulta em economia de recursos financeiros, e que os órgãos públicos têm maior controle e melhor gerenciamento do estoque, garantindo a disponibilidade dos itens necessários no momento adequado.

**SOLUÇÃO 02:** A produção dos materiais pela própria administração, uma vez que implicaria na contratação de mão de obra direta, acarretaria um aumento nos custos de operação e aquisição de insumos, em conformidade com os padrões de qualidade e segurança estabelecidos. Além disso, demandaria também aquisição dos equipamentos necessários para produção dos materiais e seriam consideradas as despesas relacionadas ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

##### **5.2. DA APLICAÇÃO DE SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA.**

**SOLUÇÃO 01:** A solução proposta se apresenta como a mais adequada para atender os requisitos da Praça Antônio Neto das Flores nº 814 CEP 77.860.000 Centro Wanderlândia - TO



aquisição, atendendo plenamente aos objetivos desejados e satisfazendo as expectativas de investimento dentro dos limites estabelecidos pelo orçamento municipal.

## **6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Os materiais, por si só permite a sua execução, não sendo necessário proceder contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que o engajamento planejado atende toda necessidade existente.

## **7. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

De acordo com o art.40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, optar pelo parcelamento da solução sempre que viável e economicamente vantajoso para a administração devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes que embora não disponham de capacidade para a execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Assim sendo, a administração optou pela possibilidade do parcelamento da solução, sendo dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, garantindo assim a ampla concorrência, tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de atender a demanda para suprimento de materiais.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:**

O Município de Wanderlândia/TO está em fase de implantação do Plano de Contratação Anual – PCA, porém eventual contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA.



**9. AS PROVIDÊNCIAS SEREM ADOTADAS:**

Não se configura necessidade de elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da entrega do objeto.

Os objetos da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

**10. DO MODELO DE EXECUÇÃO/CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.**

**10.1. DO LOCAL/PRAZO:**



Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado Central situado a Avenida Araçatuba, nº2296 - Bairro Industrial - Wanderlândia/TO, observado horário de expediente funcional (segunda a sexta feira - 07h30minh às 12h00minh - 14h00minh às 17h00minh) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, de modo a satisfazer o interesse público.

#### **11. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

São requisitos da contratação:

- Suporte para eventuais dúvidas durante e após a execução do objeto.
- Execução do objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- Fornecimento de todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à fabricação do material, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
- Pronto atendimento as solicitações do CONTRATANTE acerca dos materiais consignados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
- Fabricação dos materiais seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
- Orientação do CONTRATANTE quanto às melhores práticas aplicáveis à fabricação dos materiais.
- Responsabilização objetiva pelos materiais fabricados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
- Execução dos objeto conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade.
- Disposição de quadro de pessoal suficiente para atendimento da demanda, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;



- Concessão de sugestões que proporcionem maior qualidade aos materiais, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo responsabilidade do CONTRATANTE; o acatamento da
  - Reparação, correção, remoção ou substituição das parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes do objeto;
  - A CONTRATADA deverá ainda:
  - Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
  - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas, fretes, serviços, encargos sociais e trabalhistas;
  - Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Wanderlândia/TO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
  - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
  - Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente;
  - Todos os produtos e materiais necessários à execução do objeto deverão ficar sob a guarda e responsabilidade da contratada;
  - A contratada deverá emitir Nota Fiscal para a Prefeitura Municipal de Wanderlândia/TO, devidamente assinada pelo responsável técnico, que deverá ser entregue juntamente com os materiais.
  - A Contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;
  - A Contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio desta Prefeitura Municipal de Wanderlândia/TO, quando



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA**  
**CNPJ: 00.001.636/0001-58**

---

comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, e esta promoverá, a quem de direito, o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

**12. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto.





### **13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO:**

Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 15 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço, visto que o mesmo não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico.

### **14. DA APLICAÇÃO DE INCENTIVO AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, concernente às normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dever-se-ão ainda serem consagrados os ditames expressos no Art. 4º da Lei nº



14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, salvo melhor juízo.

**15. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:**

É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

A CONTRATADA deverá atender no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010.

**16. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

Na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, mediante sistema de Registro de Preços

possibilitando que as aquisições possam ser feitas de acordo com a necessidade de cada momento, evitando-se perda por deterioração além de otimização de uso de espaço.

#### **17. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

Diante da fundamentação exposta neste documento, concluímos não apenas pela viabilidade da aquisição, mas também por sua necessidade, eis que o objeto previsto neste Estudo Preliminar é de suma importância para a manutenção de um ambiente minimamente saudável, visando garantir assim, qualidade, segurança e agilidade para atender com presteza e excelência os serviços disponibilizados aos usuários dos atendimentos municipais como um todo.

**Paulo Roberto Rodrigues Guimarães**  
Secretário Municipal de Administração